

Tendo esta alteração sido aprovada em assembleia geral, conforme preceitua o artigo 8.º dos mesmos estatutos;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º O artigo 2.º dos estatutos do Clube Militar Naval passa a ter a seguinte redacção:

Art. 2.º Podem fazer parte desta associação todos os oficiais e cadetes da Armada que hajam abraçado a carreira militar naval como profissão.

Art. 2.º No artigo 6.º dos referidos estatutos é eliminado o § 2.º e o § 1.º passa a § único.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 12 de Janeiro de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Embaixada de Portugal em Washington depositou em 31 de Dezem-

bro de 1962, no Departamento de Estado dos Estados Unidos da América, a Carta de confirmação e ratificação por parte de Portugal do Acordo internacional do trigo, aprovado na Conferência das Nações Unidas sobre o Trigo, terminada em Genebra em 10 de Março de 1962.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 4 de Janeiro de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogucira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Inspeccção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais

Portaria n.º 19 635

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Indústria, ouvido o Conselho de Normalização, aprovar, com a redacção proposta no respectivo parecer, a revisão da norma NP-108, feita nos termos do artigo 9.º do Estatuto de Normalização (Decreto-Lei n.º 38 801, de 25 de Junho de 1952).

Secretaria de Estado da Indústria, 12 de Janeiro de 1963. — Pelo Secretário de Estado da Indústria, *José Luis Esteves da Fonseca*, Subsecretário de Estado da Indústria.